



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA

TERMO DE CONTRATO N° 010/GAPLS-CIAAR/2021
(SERVIÇO DE ENGENHARIA)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 010/GAPLS-CIAAR/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA (CIAAR) E A EMPRESA RAFAEL PARREIRA GOIS EIRELI.

A União, por intermédio do **CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA**, com sede na Rua Tenente Aviador Doorgal Borges, s/n, Bairro CIAAR, CEP 33240-070, na cidade de Lagoa Santa /Estado MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0113-07, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Brig Ar **Max** Cintra Moreira, nomeado pela Portaria nº 53/GC1, de 14 de janeiro de 2020, publicada no DOU Nº 10, de 15 de janeiro de 2020, inscrito no CPF nº 601.458.206-10, portador da Carteira de Identidade nº 456.225 COMAER, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **RAFAEL PARREIRA GOIS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.804.441/0001-62, sediada na Praça Trabalhadores, 607 – Apto: 201 B – Setor Norte, CEP: 38.300-232, em Ituiutaba/MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rafael Parreira Gois, portador da Carteira de Identidade nº M-17.219.977, expedida pela SSP-MG, e CPF nº 070.394.886-55, tendo em vista o que consta no Processo nº 67532.002586/2020-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do

Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 058/GAPLS/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

LOTE 03 - PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA – (CÓDIGO SIASG CATSER 18325) LOTE 03	M²	360	R\$ 0,70	R\$ 252,00
84	LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE – (CÓDIGO SIASG CATSER 13455) LOTE 03	M²	360	R\$ 0,81	R\$ 291,60
86	LIXAMENTO DE PINTURA EM ESTRUTURA METALICA – (CÓDIGO SIASG CATSER 13455) LOTE 03	M²	922	R\$ 1,21	R\$ 1.115,62
94	EMASSAMENTO DE PAREDES COM 2 DEMÃO DE MASSA PVA – (CÓDIGO SIASG CATSER 13455) LOTE 03	M²	76	R\$ 7,89	R\$ 599,64
96	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR – (CÓDIGO SIASG CATSER 13455) LOTE 03	M²	380	R\$ 1,28	R\$ 486,40
100	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR – (CÓDIGO SIASG CATSER	M²	380	R\$ 8,34	R\$ 3.169,20

	13455) LOTE 03				
109	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS – (CÓDIGO SIASG CATSER 13455) LOTE 03	M²	72	R\$ 14,46	R\$ 1.041,12
VALOR TOTAL				R\$ 6.955,58	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/02/2021 e encerramento em 01/02/2022.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada em 01/02/2021, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência/anexos.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.955,58 (Seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020/2021, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 00001/120024

4.1.2. Fonte: 0280120320 / 0100000000

4.1.3. Programa de Trabalho: 1 52911 05122003220000001 / 1 52111
05122003220000001

4.1.4. Elemento de Despesa: 339039

4.1.5. PI: A0000340100

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/anexos, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/anexos, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2.1. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de

referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa Santa, 01 de fevereiro de 2021.

Assinaturas dos Representantes:



Brig Ar **Max** Cintra Moreira
Ordenador de Despesas



Rafael Parreira Gois
Representante da Empresa

Assinaturas das Testemunhas:



Bruno **Barbosa** Vicente Cap Int
Agente de Controle Interno

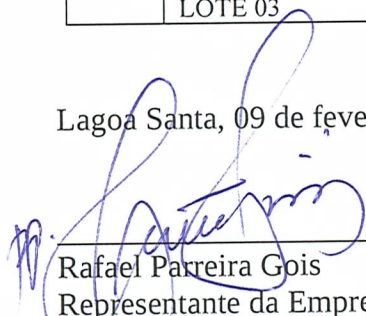


Liliane Ladeira Oliveira 1º Ten QOCon ENG
Fiscal do Contrato

COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA
CRONOGRAMA CONTRATO 010/GAPLS-CIAAR/2021.

LOTE 03 - PINTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
82	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA – (CÓDIGO SIASG CATSER 18325) LOTE 03	M²	360				
84	LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE – (CÓDIGO SIASG CATSER 13455) LOTE 03	M²	360				
86	LIXAMENTO DE PINTURA EM ESTRUTURA METALICA – (CÓDIGO SIASG CATSER 13455) LOTE 03	M²	922				
94	EMASSAMENTO DE PAREDES COM 2 DEMÃO DE MASSA PVA – (CÓDIGO SIASG CATSER 13455) LOTE 03	M²	76				
96	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR – (CÓDIGO SIASG CATSER 13455) LOTE 03	M²	380				
100	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR – (CÓDIGO SIASG CATSER 13455) LOTE 03	M²	380				
109	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS – (CÓDIGO SIASG CATSER 13455) LOTE 03	M²	72				

Lagoa Santa, 09 de fevereiro de 2021.


Rafael Parreira Gois
Representante da Empresa
CNPJ 11.804.441/0001-62



102